



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu s/n. - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 046/85

DE 27/11/1985

Publicado no Jornal
Diário Oficial
Exemplar nº 2175
Data 12 / 12 / 85

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Jorge d'Oeste, para o exercício de 1986

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1986, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em Cr\$ 15.000.000.000 (Quinze bilhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 10.124.850.000
Receita Tributária	Cr\$ 653.200.000
Receita Patrimonial	Cr\$ 505.500.000
Receita De Serviços	Cr\$ 40.000.000
Transferências Correntes	Cr\$ 8.894.150.000
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 32.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 4.875.150.000
Operações de Crédito	Cr\$ 1.500.000.000
Alienação de Bens	Cr\$ 110.000.000
Transfer.de Capital	Cr\$ 3.265.150.000



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu s/n. - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos Demonstrativos que integram esta Lei, os quais representam o seu Detalhamento por Órgão, Unidades e por Categorias Econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO		Cr\$	276.900.000
Câmara Municipal	Cr\$	276.900.000	
ÓRGÃO EXECUTIVO		Cr\$	14.723.100.000
Governo Municipal	Cr\$	418.600.000	
Depto. Administração	Cr\$	855.482.000	
Depto. Finanças	Cr\$	441.800.000	
Depto. Obras Viação Serv. Urb.	Cr\$	8.127.610.000	
Depto. Educação Cult. Esportes	Cr\$	3.900.800.000	
Depto. Saúde e Bem Estar Soc.	Cr\$	309.500.000	
Administração Geral Municip.	Cr\$	669.308.000	

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o art. 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17.10.1969.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) sobre o total orçado para as Despesas do Exercício servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

III - Realizar Operações de Crédito até o limite de Cr\$ 1.500.000.000 (Hum bilhão e quinhentos mil cruzeiros) observada a Legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu s/n. - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge
d'Oeste, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

Exemplar nº 2176
Data 12 / 12 / 85

Súmula: Dispõe sobre Suplementação
nas rubricas.

Egídio Veronese

A Câmara Municipal e o Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Esta

do do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o atual exercício no valor de R\$ 378.864.484 (Trezentos e setenta e oito milhões oitocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos necessários para Suplementação nas rubricas orçamentárias de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados com o provável excesso de arrecadação do corrente exercício em conformidade com o artigo 43 item II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1985.

Egídio Veronese

Prefeito Municipal